



Termo de Patrocínio CRO/PE nº 02/2026

Termo de Patrocínio que, entre si, celebram o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE e a UNIMAGEM UNIDADE DE SERVICOS DE IMAGENS DA FACE LTDA nos termos do Edital de Chamamento Público do CRO-PE nº 01/2026.

Pelo presente termo, as partes, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço infra-impresso, doravante denominado **PROPONENTE**, representado neste ato por seu presidente, Senhor Doutor **JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY**, brasileiro, casado, Cirurgião-Dentista, inscrito no CRO/PE nº 13.767 e CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade e a **UNIMAGEM UNIDADE DE SERVICOS DE IMAGENS DA FACE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.670.124.0001-69, com Sede na rua Cicero Pombo, nº 443, Centro, Petrolina-PE, CEP nº 56.302-380, doravante denominada **PATROCINADOR**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Senhor Doutor **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado em Petrolina-PE, resolvem firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a formalização de **PATROCÍNIO**, para o Congresso de Odontologia do Sertão Pernambucano (COS) nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2026. O evento, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), reunirá destacados palestrantes nacionais e regionais, oferecendo aos participantes uma visão abrangente das mais recentes inovações e avanços tecnológicos na área da Odontologia.

CLÁUSULA 2ª - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Caberá a empresa patrocinadora, o apoio financeiro de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

2.2. Em contrapartida o **PROPONENTE** seguirá as diretrizes da Portaria CRO-PE nº 17/2026, conforme a classificação que segue abaixo:

I. COTA OURO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

A patrocinadora, na condição de Cota Ouro, fará jus a todos os benefícios da Cota Prata, acrescidos das seguintes contrapartidas exclusivas: Terá sua logomarca em posição de destaque principal em todas as peças oficiais e em todo o material de divulgação impresso do evento, além de inserção nas redes sociais oficiais, com 02 (dois) posts individuais exclusivos e 01 (uma) postagem em formato colaborativo (collab). A marca também será inserida no backdrop oficial e exibida no telão durante toda a programação, em slides rotativos entre as palestras. Será assegurado o direito à exibição de vídeo institucional com duração de até 30 (trinta) segundos, bem como a realização de fala institucional de até 5 (cinco) minutos nos intervalos das palestras, mediante alinhamento prévio com a organização. A patrocinadora poderá, ainda, encaminhar material promocional digital para a lista de inscritos, por intermédio da organização, e contará com stand medindo 4m x



4m (16m²), em localização privilegiada, próxima à circulação principal, conforme disponibilidade, para exposição de material institucional.

2.3. Das contratações realizadas, não haverá qualquer repercussão de encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste patrocínio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

2.4. O proponente deverá comprovar, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas;

2.5. A assessoria de Comunicação do CRO-PE e as comissões afins, que estão na organização do COS, seguirão a classificação escolhida pelo PATROCINADOR, seja ela ouro, prata ou bronze;

2.6. A prestação de contas do proponente, contemplando o mencionado nos itens 2.4 e 2.5 anteriores, será realizada *in loco* para todos os patrocinadores do evento.

CLÁUSULA 3ª - DA DIVULGAÇÃO

3.1. O Proponente obriga-se a divulgar a logomarca da empresa no evento, de acordo com o objeto deste patrocínio, seguindo o Edital de Chamamento Público do CRO-PE nº 01/2026.

CLÁUSULA 4ª - DAS DESPESAS

4.1. A PROPONENTE utilizará do respectivo patrocínio para custeio das despesas do Congresso de Odontologia do Sertão Pernambucano (COS).

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1. A gestão do presente patrocínio ficará a cargo do CD, Senhor Doutor, **JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY**, Presidente do CRO-PE, e o Senhor Doutor **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES**, Representante legal da Empresa Patrocinadora ao COS, por meio de quem as partes devem sanar dúvidas e manter os contatos necessários à correta execução do patrocínio;

5.2. Em caso de substituição de responsável, ficará a Instituição obrigada a formalizar o nome do novo Gestor do Contrato, através de Comunicado que deverá ser anexado ao Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA 6ª - VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Patrocínio vigorará da data de assinatura até 31/12/2026, findo o exercício financeiro, onde deverão constar obrigatoriamente todas as comprovações financeiras sobre o evento.

CLÁUSULA 7ª - DOS VALORES

7.1. Pelo presente Termo de Patrocínio, o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, receberá o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pago em 03 parcelas, sendo a**



primeira no valor de R\$ 2.500,00 (pago até 31/03/2026), a segunda no valor de R\$ 2.500,00 (pago até 30/04/2026), e a terceira no valor de R\$ 2.000,00 (pago até 31/05/2026);

7.2. Os valores acima indicados serão depositados em conta específica do CRO-PE, Banco do Brasil, Agência nº [REDACTED] Conta Corrente nº [REDACTED], CNPJ nº 11.735.263/0001-65, favorecido em nome do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A aplicação dos recursos repassados pelo Patrocinador será utilizada exclusivamente em relação ao objeto do patrocínio, vinculadas as despesas descritas nos orçamentos constantes no processo administrativo, onde serão justificados todos os custos e comprovações;

8.2. As contratações deverão observar o(s) menores(s) valor(es) e demais condições, de acordo com os orçamentos apresentados, justificadas as condições do objeto aqui determinado;

8.3. Sem prejuízo da guarda documental a cargo do CRO-PE, o Patrocinador ficará responsável pela guarda dos documentos referentes aos patrocínios concedidos;

8.4. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, bem como o Patrocinador pode fiscalizar e acompanhar as contratações relacionadas ao presente patrocínio, cabendo aos gestores do termo, disponibilizar todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As condições do presente termo de patrocínio poderão ser objeto de alteração, conforme interesse das partes, mediante feitura de termos aditivos, devidamente assinados por todos os envolvidos.

CLÁUSULA 10ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. Este Patrocínio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

10.2. Constitui motivo para rescisão deste patrocínio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO



11.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente;

11.2. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Recife, 05 de março de 2026.


João Carlos Hazin de Godoy
Presidente do CRO-PE

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
GOMES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
GOMES
Dados: 2026.03.05 12:14:19
-03'00'

Marco Antônio de Oliveira Gomes
Representante Legal da
UNIMAGEM

Testemunhas **gov.br**

Documento assinado digitalmente
ADAICLEIDE ALVES FREIRE DE ALENCAR
Data: 09/03/2026 16:19:30-0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: **gov.br**

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE NUNES HERCULANO
Data: 09/03/2026 16:33:07-0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

CPF Nº: _____